

Despacho n.º 8/17-OG.SGG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, do Despacho n.º 1142/2017, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2017, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Faro, Tenente-Coronel de Cavalaria, Jorge José Lopes dos Santos, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;
 - b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 100 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
 - c) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;
 - d) Autorizar o processamento do abono correspondente à utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de junho;
 - e) Autorizar, nos termos n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 50 000;
 - f) Analisar e instruir reclamações que me sejam dirigidas relacionadas com as competências, ora subdelegadas.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 7 de dezembro de 2016.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

5 de abril de 2017 – O Comandante, em substituição, do Comando Territorial de Faro, *José Alberto Ferreira de Azevedo Palhau*, Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)